



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

PROJETO DE LEI Nº _____/25

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DO
PROJETO "BANHEIRO LEGAL"
NO MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE - PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica autorizada a criação do Projeto "Banheiro Legal" no Município de Campina Grande - PB, com o intuito de proporcionar maior conforto, higiene e acessibilidade a todos/as os/as cidadãos/ãs, sem distinção, no atendimento de suas necessidades fisiológicas através de banheiros instalados nos espaços públicos da cidade.

Parágrafo único. Os banheiros públicos em questão consistirão em cabines individuais e com acessibilidade.

Art. 2º Os locais para a instalação dos banheiros serão indicados pelo Poder Público Municipal, sendo preferencialmente:

- I – Praças situadas em áreas de comércio ou com grande fluxo de pedestres;
- II – Parques e demais espaços reservados ao lazer;
- III – Próximo a pontos turísticos;

Art. 3º A instalação, limpeza, segurança e manutenção desses banheiros públicos, devem ser realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”.

Campina Grande, 10 de fevereiro de 2025.

JÔ OLIVEIRA
Vereadora (PCdoB)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

JUSTIFICATIVA

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,
Senhor Presidente,

Apresentamos este Projeto de Lei como forma de garantir a instalação de banheiros públicos nas áreas com grande fluxo de pessoas no município de Campina Grande.

O acesso a banheiros públicos é uma necessidade básica e um direito fundamental que impacta diretamente a dignidade humana e a saúde pública, uma vez que a sua falta pode levar a situações constrangedoras e insalubres, além de contribuir para a proliferação de doenças.

Necessário ressaltar também a instalação de banheiros públicos é uma medida de inclusão social, especialmente para grupos vulneráveis, como moradores de rua, idosos, pessoas com deficiência e crianças, de forma que banheiros públicos acessíveis e bem distribuídos garantem que todos/as os/as cidadãos/ãs possam circular pela cidade com mais conforto e segurança.

De igual forma, temos observado que as áreas centrais da cidade como as Praças Clementino Procópio ou ruas como a Getúlio Vargas, além do entorno do Açude Velho são apontadas sempre como locais onde ocorrem um grande número de práticas inadequadas de descarte de resíduos de necessidades fisiológicas, o que tem acarretado problemas de saneamento básico, como mau cheiro, contaminação do solo e proliferação de vetores de doenças.

Diversas cidades brasileiras e internacionais já adotaram a instalação de banheiros públicos como parte de sua política de urbanização e bem-estar social. Essas experiências demonstram que a medida contribui para a melhoria da qualidade de vida da população, a redução de problemas sanitários e o aumento da satisfação dos

3



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

cidadãos/ãs e visitantes, de maneira que nossa cidade pode se inspirar nessas boas práticas para implementar uma solução eficaz e sustentável.

Desse modo, apresentamos este Projeto de Lei, contando com a aprovação das/dos colegas Vereadoras/es.

Campina Grande, 10 de fevereiro de 2025.


Jô Oliveira
Vereadora (PCdoB)